



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO



JUSTIFICATIVA
DE DISPENSA Nº 09/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE, instituída pela Portaria nº. 066/2017, de 02 de Janeiro de 2017 apresenta justificativa para contratação direta por DISPENSA, da empresa **ANTÔNIO MARQUES DE FREITAS SILVA - ME**, localizada na Rua Antônio Romão, nº 248, Bairro Olaria, neste município, inscrita no CNPJ nº 20.607.505/0001-26, para contratação da empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de Água mineral para esta Câmara Municipal durante o exercício de 2017, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de Água mineral para esta Câmara Municipal, se faz necessária para dar continuidade a operacionalização dos serviços executados por esta Câmara, para o bom andamento das atividades administrativas da mesma, durante o exercício 2017.

Considerando, que foram mantidas todas as condições pré-estabelecidas para a referida contratação;

Considerando, que a empresa a qual pretende-se contratar preenche os requisitos legais para o fornecimento;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **ANTÔNIO MARQUES DE FREITAS SILVA-ME**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela, a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas objetivando o fornecimento de Água mineral, e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado. Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação que foi exigida, como já dito, classificada a empresa **ANTÔNIO MARQUES DE FREITAS SILVA - ME**, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de R\$ 6.240,00(seis mil e duzentos e quarenta reais).

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral, destinados a Câmara Municipal de Canindé, se faz necessário ser por **DISPENSA**, conforme preceitua o art. 24, II da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

U O	01001	CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO
P A	2001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO
E D	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
F R	000	PRÓPRIO

Considerando, por fim, que a referida empresa cotou preços compatíveis com os praticados no mercado, e dentro do pretendido pela Câmara, como pode ser comprovado pelos orçamentos apresentados, e dentro do rito processual legal, escoimado pela Lei 8.666/93 e



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

alterações posteriores, tem-se por justificada a Contratação e que na oportunidade solicitamos a ratificação de Vossa Excelência!

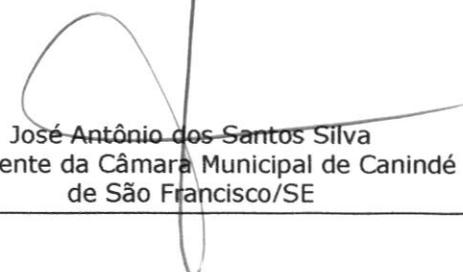
Canindé de São Francisco/SE, 06 de Junho de 2017.


MIRIAM CAMPOS DA SILVA
Presidente da CPL


MAURICEIA ALVES DA SILVA
Secretária da CPL


SANDRIANO PETRÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Membro da CPL

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Canindé de São Francisco/SE, em 06 de Junho de 2017.


José Antônio dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Canindé
de São Francisco/SE